

**COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA  
VEREADOR PAULO MUNIZ**

PARECER \_\_\_\_/2021

DA COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA SOBRE O PLO 214/2021, QUE VEDA QUALQUER TIPO DE COAÇÃO EXERCIDA POR GUARDADORES E LAVADORES DE VEÍCULOS ("FLANELINHAS") NO MUNICÍPIO DO RECIFE, DE AUTORIA DO VEREADOR PASTOR JÚNIOR TÉRCIO.

Relator: Vereador Paulo Muniz

**RELATÓRIO**

A Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana da Câmara dos Vereadores do Recife recebeu o Projeto de Lei Ordinária 214/2021, de autoria do Vereador Pastor Júnior Tércio, que veda qualquer tipo de coação exercida por guardadores e lavadores de veículos ("flanelinhas") no município do Recife e designou o Vereador Paulo Muniz como Relator da Comissão.

O PLO em análise estabelece que os guardadores e lavadores autônomos de veículos não podem ameaçar ou coagir (mesmo que de forma velada) a contratação dos seus serviços e não podem sugerir qualquer espécie de preço tabelado, devendo ficar a critério do motorista o valor a ser pago.

Em caso de descumprimento será aplicada uma multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e na reincidência, no prazo de cinco anos, haverá a dobra do valor.

Foram apresentadas duas emendas de Autoria do Vereador Ivan Moraes, que estabelecem:

- 1) Retirar o termo "de forma velada" por representar uma imprecisão normativa;

**COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA  
VEREADOR PAULO MUNIZ**

- 2) Reduzir o valor da multa para R\$ 200,00 (duzentos reais)

É o breve relatório.

**ANÁLISE**

O PLO 214/2021 trata de uma pauta muito importante para o Recife e que até o momento não possui qualquer forma eficiente de regulamentação. Apesar da regulamentação da Lei Federal 6.242/75, não há qualquer fiscalização por parte do Poder Público.

Vale ressaltar que o projeto em análise traz tipos penais já previstos do código penal brasileiro: ameaça (art. 147) e extorsão (art. 158). Ambos os crimes possuem penas privativas de liberdade e multa. Ocorre que uma nova previsão de multa pode gerar um *bis in idem*, o que é vedado no direito penal brasileiro. Contudo, essa ressalva deve ser melhor observada no âmbito da Comissão de Legislação e Justiça.

Observa-se que a previsão de multa vem contribuir para a inibição do delito, mas há elevada dificuldade em comprovar a prática do delito e, também, de exigir o pagamento da multa. O que torna a fiscalização pelo Poder Público indispensável para coibir as condutas ilegais.

Em relação as emendas apresentadas, observamos que um valor elevado da multa tem uma eficácia educativa mais impactante. Já o termo “de forma velada” não traz implicações jurídicas ou práticas.

**COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA  
VEREADOR PAULO MUNIZ**

**PARECER**

Destarte, diante dos argumentos e observações elencados, opino pela:

- 1) APROVAÇÃO do projeto de lei 214/2021, de autoria do Vereador Pastor Júnior Tércio;
- 2) REJEIÇÃO da emenda modificativa 01/2021, de autoria do Vereador Ivan Moraes;
- 3) REJEIÇÃO da emenda modificativa 02/2021, de autoria do Vereador Ivan Moraes.

S.M.J.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 20 de agosto de 2021.

**PAULO MUNIZ  
VERADOR**



## **COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA VEREADOR PAULO MUNIZ**

### **RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER**

Do exposto, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, a Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana opinou por acatar o parecer do relator, Ver. Paulo Muniz, pela APROVAÇÃO do PLO no 214/2021, de autoria do Vereador Pastor Júnior Tércio, pela REJEIÇÃO da emenda modificativa 01/2021 e pela REJEIÇÃO da emenda modificativa 02/2021, ambas de autoria do Vereador Ivan Moraes.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 20 de agosto de 2021.

Presidente: Fabiano Ferraz

Vice-Presidente: Davi Muniz

Membro Efetivo: Paulo Muniz

Membro Efetivo: Luiz Eustáquio

Membro Efetivo: Júnior Tércio